

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 040/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**Portal Eletrônico: BNC – Bolsa Nacional de Compras**

**Endereço Eletrônico: <https://bnc.org.br/>**

**Recebimento das Propostas: até 01/07/2026 às 09h00min**

**Abertura das Propostas: 01/07/2026 às 09h00min**

**Início da Sessão de Disputa: 01/07/2026 às 09h15min**

**Pregoeiro(a): Ivandro Sergio Lopes**

**E-mail: [licitacao@garuva.sc.gov.br](mailto:licitacao@garuva.sc.gov.br)**

**Telefone: (47) 3445-3116**

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Prefeitura Municipal de Garuva, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal vigente e demais legislações aplicáveis, para contratação do objeto descrito neste Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma dos filtros da Estação de Tratamento de Água – ETA Garuva, compreendendo a retirada do meio filtrante existente, limpeza das estruturas internas, avaliação técnica dos sistemas internos, fornecimento e instalação de novo material filtrante, comissionamento operacional e emissão de relatório técnico final.

### **1.2 Escopo dos serviços**

- a) Mobilização e desmobilização;
- b) Retirada do material filtrante existente mediante sistema de hidro sucção;
- c) Limpeza profunda das estruturas internas mediante hidrojateamento;
- d) Avaliação técnica e inspeção visual das estruturas de fundo dos filtros;
- e) Fornecimento de novo material filtrante;

- f) Recomposição das camadas filtrantes;
- g) Comissionamento e partida assistida;
- h) Relatório técnico orientativo e relatório final dos serviços executados.

**1.3** A contratação será realizada em lote único.

**1.4** Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

**1.5** Valor máximo admitido para contratação:

**RS 329.829,20 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, consignada no orçamento vigente, indicada no momento da contratação.

## **3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram este Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo III – Matriz de Riscos;
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Anexo V – Modelo de Proposta;
- Anexo VI – Modelo de Declarações;
- Anexo VII – Modelo de Cronograma Físico de Execução;
- Anexo VIII – Recebimento provisório;
- Anexo IX – Recebimento Definitivo.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado.

Não poderão participar:

I – empresas impedidas de licitar;

II – empresas declaradas inidôneas;

III – empresas enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

IV – empresas em dissolução ou liquidação.

## **5. DO CREDENCIAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1 A licitação será realizada por meio do sistema eletrônico \_\_\_\_\_.

5.2 Os licitantes deverão estar previamente credenciados junto à plataforma eletrônica utilizada pelo Município.

5.3 O credenciamento implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.4 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico até a data e horário estabelecidos neste edital.

5.5 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública.

## **6. DA PROPOSTA**

A proposta deverá conter:

- Valor global;
- Prazo de execução;
- Validade mínima de 60 dias;
- Declaração de que todos os custos estão inclusos.

Nos preços deverão estar compreendidos:

- materiais;
- mão de obra;
- equipamentos;
- transporte;
- hospedagem;
- alimentação;
- fretes;
- encargos sociais;
- tributos;

- seguros;
- ART/RRT;
- despesas indiretas.

## **7. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

Será vencedora a proposta que:

- I – atender integralmente ao Edital;
- II – apresentar o menor preço global;
- III – comprovar exequibilidade.

Poderá ser realizada negociação com o licitante melhor classificado.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

### **8.1 Habilitação Jurídica**

- Contrato social;
- CNPJ;
- Documentos de representação.

### **8.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;
- Certidão Negativa de Falência.

### **8.3 Qualificação Técnica**

A licitante deverá apresentar:

#### **a) Registro profissional**

Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades a serem executadas e a legislação profissional aplicável.

#### **b) Atestado de Capacidade Técnica**

Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados à manutenção de ETA, substituição de meio filtrante, reforma de filtros de tratamento de água ou sistemas de filtração similares.

#### **c) Declaração de disponibilidade**

Declaração formal de disponibilidade de:

- equipe técnica;
- máquinas;
- ferramentas;
- equipamentos necessários à execução.

#### **d) Responsável Técnico**

Comprovação de profissional habilitado para emissão da ART ou RRT da execução e do relatório técnico.

### **9. DA VISITA TÉCNICA**

A visita técnica será facultativa.

A não realização não poderá ser alegada posteriormente para fins de revisão contratual ou desconhecimento das condições de execução. Conforme manifestação técnica da Secretaria, os documentos do processo fornecem todas as informações necessárias para formulação das propostas.

### **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **10.1 Local**

ETA Garuva – Rua São Francisco, s/nº, Bairro Vila Trevo, Garuva/SC.

#### **10.2 Prazo**

30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

#### **10.3 Horário**

Execução diária entre 06h00 e 18h00, salvo autorização expressa da fiscalização.

### **11. DO RECEBIMENTO**

#### **Recebimento Provisório**

O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento provisório, desde que verificados:

- I – adequada execução dos serviços;
- II – funcionamento dos filtros;
- III – conformidade dos materiais;
- IV – apresentação da ART/RRT;
- V – aprovação do relatório técnico;
- VI – inexistência de pendências.

### **Recebimento Definitivo**

Após verificação da fiscalização quanto:

- conformidade dos materiais;
- conformidade da execução;
- funcionamento adequado das unidades filtrantes;
- entrega da ART/RRT;
- aprovação do relatório final.

Observação: eventual identificação de danos estruturais não previstos será objeto de avaliação específica e não integra o escopo desta contratação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá:

- executar os serviços conforme TR e projetos;
- fornecer todos os materiais filtrantes;
- manter responsável técnico habilitado;
- emitir ART/RRT;
- observar normas ambientais e de segurança;
- realizar comissionamento;
- entregar relatório técnico final;
- A contratada deverá apresentar a ART ou RRT relativa à execução dos serviços antes do início da execução contratual.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Compete à Administração:

- disponibilizar acesso à ETA;
- fiscalizar os serviços;
- aprovar cronograma executivo;
- efetuar os pagamentos.

A disponibilização de caçamba, transporte e destinação final do material removido será de responsabilidade da Administração Municipal, conforme previsto na fase preparatória.

### **14. DOS RISCOS CONTRATUAIS**

Aplica-se a Matriz de Riscos constante do Anexo III, especialmente quanto:

- interrupção operacional da ETA;
- descoberta de danos estruturais;
- incompatibilidade do material filtrante;
- execução inadequada;
- atrasos de execução.

### **15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e materiais fornecidos, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e das garantias eventualmente concedidas pelos fabricantes dos materiais empregados.

Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos ou vícios decorrentes da execução contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação da Administração.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **17. DOS PAGAMENTOS**

O pagamento ocorrerá após:

- recebimento definitivo;
- apresentação da nota fiscal;
- apresentação da ART/RRT;
- aprovação do relatório técnico final;
- comprovação da regularidade fiscal.

## **18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O extrato do edital, bem como seus anexos e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal do Município de Garuva e nos demais meios oficiais aplicáveis.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela Autoridade Competente, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Garuva/SC, 12 de junho de 2026.

**PLOTINO DE BITENCOURT**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental (SESA)**

#### 1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a **contratação de serviço especializado para reforma do filtro da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Garuva, incluindo fornecimento e substituição do material filtrante**

#### 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

##### 2.1. Quadro de quantitativo:

Item	Descrição	Preço total
1	Execução de serviços especializados de engenharia para reforma das 04 câmaras do filtro da ETA, incluindo fornecimento e substituição dos materiais filtrantes	R\$ 329.829,20

##### 2.2. Especificação Técnica Detalhada

###### 2.2.1. Mobilização e desmobilização

Mobilização de pessoal, hospedagem (se necessário), alimentação, deslocamento diário de equipe, máquinas, peças, acessórios, ferramentas, montagens hidráulicas, eletromecânicas, fretes e canteiro de obras completo e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços.

###### 2.2.2. Retirada do material filtrante existente

Retirada do material filtrante existente, utilizando-se equipamento automático de hidro sucção;

###### 2.2.3. Limpeza profunda das estruturas internas

Limpeza profunda das estruturas internas dos filtros, utilizando-se de equipamento de hidrojateamento para remoção de toda a matéria orgânica impregnada nas paredes bem como a retirada de impurezas desagregáveis.

###### 2.2.4. Avaliação técnica e inspeção visual das estruturas internas

Execução de serviços de avaliação técnica e inspeção visual das estruturas de fundo dos filtros, com acompanhamento técnico especializado, incluindo emissão de relatório técnico orientativo.

#### 2.2.5. Fornecimento do material filtrante

Deverá ser realizado o fornecimento dos materiais filtrantes necessários à recomposição das camadas dos filtros, compreendendo: carvão antracito. areia filtrante (granulometria de 61 a 23), seixo 1/8" a pen 10, seixo 1/8" a 1/4", seixo 1/4" a 1/2" e seixo 1/2" a 3/4". As quantidades estão estimadas abaixo, mas deverão ser compatíveis com o projeto dos filtros e com as camadas filtrantes a serem implantadas.

<b>Material</b>	<b>Quantidade estimada (kg) por câmara</b>
Carvão antracito	2800 - 3000
Areia filtrante 61-23	1900-2500
Seixo 1/8 a PEN 10	1100-1625
Seixo 1/8 a 1/4	750-1275
Seixo ¼ a ½	775-1300
Seixo ½ a 3/4	1200-2000

As quantidades de materiais filtrantes apresentadas possuem caráter estimativo e foram definidas com base nas informações técnicas disponíveis referentes aos filtros da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Garuva. Durante a execução dos serviços, as quantidades efetivamente utilizadas deverão ser compatíveis com o projeto dos filtros e com a adequada composição das camadas filtrantes a serem implantadas, observando-se, sempre que tecnicamente possível, o aproveitamento da capacidade útil de cada câmara filtrante e as condições operacionais necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

#### 2.2.6. Colocação do material filtrante novo

Colocação do material filtrante novo, fornecido pela Contratada, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção ou manualmente preservando e protegendo o fundo do filtro de impactos gerados pelo lançamento do material, com nivelamento das camadas e acompanhamento técnico especializado.

#### 2.2.7. Comissionamento

Após a conclusão de todas as etapas de substituição do meio filtrante, limpeza e demais serviços previstos, deverá ser realizado o comissionamento dos filtros, consistindo na colocação das unidades em operação. Esta etapa deverá incluir o acompanhamento técnico da empresa contratada, com a verificação

do adequado funcionamento dos filtros, avaliação do desempenho inicial do processo de filtração e realização de eventuais ajustes necessários, de modo a assegurar que as unidades estejam operando em conformidade com as condições técnicas esperadas.

### **2.3. Da natureza do Objeto**

O objeto deste Termo de Referência é caracterizado como comum, uma vez que são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

## **3. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem como objetivo a reforma dos filtros da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Garuva através da substituição do meio filtrante dos filtros ascendentes, com fornecimento e instalação de novo material filtrante, visando a melhoria das condições operacionais do sistema de tratamento.

Os filtros ascendentes desempenham papel fundamental no processo de filtração da água, sendo responsáveis pela remoção de partículas remanescentes após as etapas anteriores do tratamento (desarenação). Com o passar do tempo, o material filtrante sofre desgaste, colmatação e perda de eficiência, comprometendo o desempenho do sistema.

Destaca-se que os filtros da ETA foram instalados no ano de 2019 e, desde então, não foi realizada a substituição do meio filtrante, manutenção esta considerada essencial para a garantia da eficiência do processo. Dessa forma, considerando o tempo de operação e as condições atuais, verifica-se a necessidade de intervenção.

A substituição do material filtrante permitirá a recuperação da eficiência dos filtros, promovendo melhorias significativas no processo de filtração, com consequente aumento da qualidade da água tratada distribuída à população.

Adicionalmente, o escopo da contratação abrange não apenas a remoção do material filtrante existente, mas também o fornecimento e a instalação de novo meio filtrante, conforme especificações técnicas adequadas ao sistema.

Inclui-se, ainda, a realização de limpeza profunda das estruturas internas das quatro câmaras dos filtros, com a remoção de toda matéria orgânica aderida às superfícies, tais como musgos e algas, bem como de materiais ou impurezas passíveis de desagregação, contribuindo para a adequada higienização e conservação das unidades.

Como parte dos serviços, será realizada avaliação técnica e inspeção visual das estruturas de fundo dos filtros, com acompanhamento técnico especializado, contemplando a verificação das condições

estruturais e operacionais. Ao final, deverá ser emitido relatório técnico orientativo, contendo análise das condições observadas e recomendação quanto à necessidade, ou não, de execução de eventuais reparos e/ou manutenções complementares.

Ressalta-se que a medida é fundamental para assegurar o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação brasileira vigente, bem como para garantir a segurança sanitária e a confiabilidade do sistema de abastecimento público.

#### **4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

A licitação será realizada na modalidade pregão, prevista na legislação vigente aplicável às contratações públicas, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Conforme justificado no ETP e considerando as características da solução pretendida, conclui-se que não é tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, devendo a aquisição ser realizada em lote único, com uma única empresa vencedora.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

A contratada deverá possuir inscrição no cadastro de pessoa jurídica vinculado à atividade correlata ao objeto, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação. Assim como também estar com as certidões negativas nas esferas federal (Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União), estadual (Débitos estaduais) e municipal (Débitos municipais), além de estar quites com FGTS, Falência e Trabalhista.

A Contratada deve possuir registro em órgãos regulamentadores, adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação, possuir certificado de licença de funcionamento assim como atender as demais legislações pertinentes.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da presente contratação, especialmente relacionados à manutenção de Estações de Tratamento de Água (ETA) e/ou substituição de meio filtrante em sistemas de filtração.

Os atestados apresentados deverão evidenciar a aptidão da empresa para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado.

Adicionalmente, a licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe, ou de que terá disponibilidade no momento da execução contratual, de máquinas, equipamentos, ferramentas e equipe técnica necessários à adequada execução dos serviços, em conformidade com as exigências técnicas do objeto.

Deverá ainda ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução dos serviços e ao relatório técnico a ser emitido ao final da execução, devidamente registrada no conselho profissional competente.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO RECEBIMENTO**

### **6.1. Equipe Mínima**

A contratada deverá ter equipe suficiente e devidamente capacitada para atender o objeto desta contratação e garantir o cumprimento do prazo de execução estabelecido.

### **6.2. Cronograma de execução**

O prazo total de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão de ordem de serviço. Ocorrerá previamente o agendamento de data compatível com a contratada e a contratante e posterior emissão da ordem de serviço.

Os serviços serão executados diariamente, até sua conclusão final, nas dependências da ETA, dentro do período das 06h às 18h. Ao final do dia, todo o material utilizado durante as atividades deverá ser adequadamente guardado.

### **6.3. Local de execução**

Os serviços serão realizados nos filtros ascendentes da ETA de Garuva, localizada na Rua São Francisco, S/N, bairro Vila Trevo, no Município de Garuva.

<https://maps.app.goo.gl/XgbAf8AMtKZ3WYju8>

### **6.4. Escopo do Serviço**

A Contratada deverá fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, peças, acessórios, ferramentas, fretes e mão de obra necessários à execução completa dos serviços, incluindo a remoção do material filtrante existente, fornecimento e instalação do novo meio filtrante, bem como a limpeza das estruturas internas das unidades filtrantes.

O material filtrante a ser fornecido deverá atender às especificações técnicas compatíveis com o sistema existente, incluindo requisitos de granulometria, composição e qualidade, devendo estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A contratada deverá realizar limpeza completa das quatro câmaras dos filtros, promovendo a remoção de matéria orgânica, como musgos e algas, além de quaisquer impurezas ou materiais desagregáveis presentes nas estruturas internas.

Deverá ser realizada avaliação técnica e inspeção visual das estruturas de fundo dos filtros, com acompanhamento de profissional qualificado, visando verificar as condições operacionais e estruturais. Ao final, deverá ser apresentado relatório técnico orientativo, contendo diagnóstico das condições observadas e recomendações quanto à necessidade de eventuais intervenções adicionais.

A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, NR 35 (trabalho em altura) e NR 33 (espaço confinado), incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), bem como demais exigências legais pertinentes.

A contratada será responsável pela mobilização de pessoal, hospedagem, alimentação, transporte diário da equipe e organização do canteiro de trabalho, pela segurança da área durante a execução dos serviços e pela mitigação de eventuais impactos operacionais no sistema de abastecimento, devendo atuar de forma coordenada com a equipe técnica do Município.

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a continuidade e a segurança do sistema de abastecimento, podendo ser necessário planejamento por etapas ou intervenções programadas, previamente acordadas com a administração.

Ao final da execução, a contratada deverá garantir que os filtros estejam plenamente operacionais, assegurando a eficiência do processo de filtração e o atendimento aos padrões de qualidade da água estabelecidos pela legislação vigente.

#### **6.5. Visita ao Local dos Serviços**

Aos interessados, é recomendado que se visite e examine o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta e eventual celebração do contrato.

Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão integralmente de responsabilidade da empresa interessada. A não realização de levantamento prévio não poderá ser utilizada como justificativa para a não contemplação, no escopo do fornecimento, de atividades que não estejam detalhadas neste documento, mas que sejam imprescindíveis para a execução de atividades presentes no escopo. Não poderá a empresa interessada alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou

informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato assim como, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos e/ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício.

As visitas poderão ser realizadas por qualquer responsável indicado pela empresa interessada. Para agendar a visita, a empresa interessada deverá contatar a Eng. Virgínia D. Fisch do Departamento de Águas através do e-mail [sesa.quimica@garuva.sc.gov.br](mailto:sesa.quimica@garuva.sc.gov.br). É recomendado que a visita seja solicitada com a maior antecedência possível, com um mínimo de 48 horas úteis. Ao término da visita, será fornecido atestado que comprove sua realização.

Ressalta-se que o projeto dos filtros da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Garuva encontra-se apresentado no Anexo I deste documento, contemplando as informações disponíveis pela Administração e que poderão ser utilizadas como subsídio pelas licitantes para a elaboração de suas propostas.

#### **6.6. Do Recebimento do Objeto**

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização em até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação escrita de seu término pela Contratada e após sanados todos eventuais vícios apontados pela Fiscalização.

Acaso o agente de fiscalização técnica ou administrativa verifique o descumprimento de obrigações por parte do contratado, deve comunicar o preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

Após a conclusão efetiva dos serviços e a realização da vistoria final, a Fiscalização emitirá o respectivo Laudo de Recebimento Provisório de Serviços

Após o recebimento provisório dos serviços, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas, bem como as surgidas neste período.

O recebimento definitivo está condicionado ao fato de os serviços estarem completos. O recebimento definitivo dar-se-á mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme este Termo de Referência.

## **7. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, tanto para o(s) produto(s) como para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o ora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer.

A Contratada deverá refazer no prazo máximo de 10 (dez) dias, após notificada, o serviço que apresentar defeito, ou que vier a apresentar problema, que apresentar vício e/ou defeito oculto, ou ainda, não esteja de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para o Contratante.

## **8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **8.1. Da contratada**

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;
- c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Indicar profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho de classe competente, para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços;
- e) Deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no conselho profissional pertinente, relativa à execução dos serviços objeto da contratação, antes do início das atividades.
- f) Fornecer os produtos especificados de acordo com os padrões de qualidade e quantidades determinados no presente Termo de Referência, em consonância com a proposta apresenta e com as especificações determinadas pela legislação em vigor.
- g) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto do edital.
- h) Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, exceto a destinação final do material retirado, que será de responsabilidade da Contratante.
- i) A Contratada deverá arcar, sem ônus para a Contratante, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, estopas, panos, pregos, parafusos, fitas e outros necessários à execução dos serviços;
- j) Manter uma comunicação transparente e efetiva com a contratante, informando prontamente sobre qualquer problema, atraso ou alteração que possa impactar o fornecimento ou a qualidade dos produtos.

- k) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, garantindo a proteção dos seus funcionários durante todas as etapas do processo, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Coletiva - EPC, caso necessário a seus funcionários
- l) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.
- m) Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da Contratante, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço.
- o) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.
- p) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- q) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.
- r) Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços;

## **8.2 Da contratante**

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;
- b) Fornecer água e energia elétrica para a realização dos serviços/equipamentos da contratada.
- c) Comunicar formalmente a Contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;
- d) Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

- e) Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução deste termo de referência e de modo a tutelar o interesse público;
- f) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.
- g) Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços
- h) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- i) Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e/ou serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.
- j) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- l) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- m) A Prefeitura Municipal de Garuva não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Demais condições constantes do edital de licitação.

## **9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Aplicam-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

I – As microempresas e empresas de pequeno porte poderão regularizar eventual restrição na documentação fiscal e trabalhista no prazo legal;

II – Será assegurado o direito de preferência em caso de empate ficto, observado o disposto na legislação;

III – Aplicam-se as demais prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, desde que presentes os respectivos requisitos legais.

## 10. DO CONTRATO

### 10.1 Vigência

O prazo de vigência é de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do respectivo Contrato sendo o prazo de execução do serviço de 30 (trinta) dias após emissão de ordem de serviço. Ocorrerá previamente o agendamento de data compatível com a contratada e a contratante e posterior emissão da ordem de serviço.

### 10.2 Gestão e fiscalização

**Gestor:**

Nome: Silmara Ghiggi Ramos
Cargo: Secretária de Saneamento Ambiental
Decreto: 098/2021
E-mail: Silmara.ramos@garuva.sc.gov.br

**Fiscal:**

Nome: Virgínia Dias Fisch
Cargo: Engenheira Química
Matrícula: 251770-1
E-mail: sesa.quimica@garuva.sc.gov.br

A entrega do objeto deste edital, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da Contratada, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela SESA.

## 11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após a liquidação das respectivas Notas Fiscais, para cada Ordem de Compra emitida. A liquidação será executada por servidor público do Órgão, o qual se certificará que a execução dos serviços está em conformidade com o objeto aqui destacado, e datará a respectiva Nota Fiscal que será juntada ao respectivo empenho para pagamento.

O desembolso financeiro ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação das Notas Fiscais.

Ressalta-se que o pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral de todos os serviços contratados, mediante medição única e final e aceite definitivo da fiscalização, não havendo pagamentos parciais ao longo da execução.

## **12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação: 178  
Órgão: 12 - Secretaria de Saneamento Ambiental  
Unidade: 02 - Departamento de Saneamento Básico  
Ação: 2068 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água  
Elemento: 3339039050000000000 – Serviços técnicos profissionais  
Vínculo 150170000000 – Outros Recursos Não Vinculados

## **13 DO VALOR ESTIMADO**

O valor máximo estimado será de **R\$ 329.829,20 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e onze centavos)**.

Garuva, *-data conforme assinatura digital-*.

Cordialmente,

*– Assinado Eletronicamente –*  
**SILMARA GHIGGI RAMOS**  
Secretária Municipal de Saneamento Ambiental  
Decreto nº 098/2021  
Prefeitura Municipal de Garuva

## **ANEXO II**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Disponível no site oficial do município: <https://garuva.atende.net/cidadao>



### **Anexo III**

### **MATRIZ DE RISCOS**

Disponível no site oficial do município: <https://garuva.atende.net/cidadao>

#### ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARUVA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, Garuva/SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços especializados de engenharia para reforma das 04 (quatro) câmaras dos filtros ascendentes da Estação de Tratamento de Água – ETA de Garuva, compreendendo:

- I – retirada do meio filtrante existente;
- II – limpeza das estruturas internas;
- III – inspeção técnica das estruturas de fundo;
- IV – fornecimento e instalação de novo material filtrante;
- V – comissionamento operacional;
- VI – emissão de relatório técnico final.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato:

- I – Edital;
- II – Termo de Referência;
- III – Estudo Técnico Preliminar;
- IV – Matriz de Riscos;
- V – Proposta da Contratada;

VI – Ordem de Serviço;

VII – Projetos e documentos técnicos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução ocorrerá sob regime de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor global do presente contrato é de:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO**

Os serviços somente poderão iniciar após emissão formal da Ordem de Serviço pela fiscalização municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada:

- I – fornecer materiais, mão de obra e equipamentos;
- II – executar os serviços conforme projetos e especificações técnicas;
- III – emitir ART ou RRT;
- IV – manter responsável técnico durante toda execução;
- V – cumprir normas ambientais e de segurança;
- VI – fornecer EPIs e EPCs;

- VII – corrigir falhas verificadas pela fiscalização;
- VIII – apresentar relatório técnico final;
- IX – realizar comissionamento dos filtros;
- X – responder pelos danos causados à Administração ou terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao Município:

- I – disponibilizar acesso às instalações;
- II – acompanhar e fiscalizar os serviços;
- III – emitir Ordem de Serviço;
- IV – efetuar pagamento;
- V – disponibilizar local para apoio operacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

A fiscalização não exclui a responsabilidade técnica da contratada.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ART/RRT**

A contratada deverá apresentar ART ou RRT:

- a) antes do início dos serviços;
- b) referente à execução;
- c) referente ao relatório técnico final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO**

Recebimento Provisório:

Após a conclusão dos serviços, instalação do meio filtrante, realização do comissionamento, entrega do relatório técnico e apresentação da ART/RRT.

Recebimento Definitivo:

Mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, desde que constatados:

- I – adequada execução dos serviços;
- II – funcionamento dos filtros;
- III – conformidade dos materiais;
- IV – entrega da ART/RRT;
- V – aprovação do relatório técnico final;
- VI – inexistência de pendências apontadas pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e materiais fornecidos, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e das garantias eventualmente oferecidas pelos fabricantes.

Verificados defeitos ou vícios decorrentes da execução contratual, a contratada deverá promover sua correção no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação da fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

O pagamento ocorrerá em parcela única após:

- I – recebimento definitivo;
- II – apresentação da Nota Fiscal;
- III – regularidade fiscal;
- IV – entrega dos relatórios e ART/RRT.

Prazo de pagamento: até 30 dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste em razão da execução ocorrer em prazo inferior a 12 meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Aplicam-se as hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RISCOS**

Os riscos contratuais observarão a Matriz de Riscos constante do Anexo III do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial poderão ser aplicadas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar;
- IV – declaração de inidoneidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

Aplicam-se as hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva/SC.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento.

Garuva/SC, 08 de junho de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT

Prefeito

MUNICIPIO DE GARUVA

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Contratada

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável pela assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: \_\_\_\_\_

Objeto:

Execução de serviços especializados de engenharia para reforma das 04 câmaras do filtro da ETA de Garuva, incluindo fornecimento e substituição do material filtrante.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Global</b>
01	Reforma completa dos filtros da ETA	R\$ _____

Valor Global da Proposta:

R\$ \_\_\_\_\_

Validade da proposta: 60 dias.

Prazo de execução: 30 dias.

Declaramos que estão inclusos todos os custos necessários à execução integral do objeto.

Local e data.

Assinatura.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa \_\_\_\_\_ declara que:

**I – Cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal**

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**II – Inexistência de Fato Impeditivo**

Não possui impedimento para contratar com a Administração Pública.

**III – Pleno Conhecimento**

Tem pleno conhecimento das condições do edital e dos documentos técnicos.

**IV – Reserva de Cargos**

Cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei.

**V – Disponibilidade Técnica**

Possui ou possuirá equipe técnica, equipamentos e ferramentas necessárias à execução.

**VI – Sustentabilidade**

Cumpre a legislação ambiental aplicável.

**ANEXO VII**

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO**

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
Mobilização	2 dias
Retirada do material filtrante	5 dias
Limpeza das câmaras	4 dias
Inspeção técnica	2 dias
Fornecimento do novo material	5 dias
Recomposição das camadas	6 dias
Comissionamento	3 dias
Relatório técnico final	3 dias

Prazo Total: 30 dias.

## ANEXO VIII

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Objeto: Reforma dos filtros da ETA de Garuva.

Data: //2026

A Comissão/Fiscal designado certifica que os serviços foram executados e recebidos provisoriamente, ficando sujeitos à verificação para recebimento definitivo.

Assinaturas.

## **ANEXO IX**

### **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Após vistoria técnica, verificou-se que os serviços foram executados conforme contrato, projetos e Termo de Referência.

Fica o objeto recebido definitivamente.

Data: //2026

Fiscal do Contrato

Secretaria de Saneamento Ambiental

Contratada